

EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO COM USO DO APLICATIVO DETRAN GO ON: FERRAMENTA COMO PROPOSTA DE CONSCIENTIZAÇÃO AO RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

TRAFFIC EDUCATION WITH THE DETRAN GO ON APPLICATION: TOOL
AS A PROPOSAL FOR CONSCIOUSNESS REGARDING THE TRANSIT SAFETY AND
SUPERVISION STANDARDS

GALVÃO, Henrique Lopes¹
OTTONI, Thiago Rodrigues²

RESUMO

A segurança no trânsito é um bem comum de grande importância em nossa sociedade, a conscientização de um comportamento harmônico e respeitoso deveria estar intrínseco em cada cidadão que faz parte do universo definido como “trânsito”. Em contrapartida ao crescimento nos índices de acidentes de trânsito com vítimas, a criação e publicação de campanhas educativas eficientes para a segurança no trânsito representam um grande desafio para o Brasil. Buscar meios alternativos a fim de alcançar o maior público alvo possível, deve ser colocado em prática, com o objetivo da conscientização da população quanto às medidas necessárias de segurança para prevenção de acidentes de trânsito. Nesse sentido, a pesquisa procurou apresentar a importância da educação e fiscalização no trânsito, com o conhecimento da eficácia e alcance das campanhas educativas desenvolvidas pelo órgão competente estadual e propondo ao mesmo tempo, o uso da internet por meios de aplicativos, a divulgação de campanhas efetivas e de qualidade. As pesquisas foram feitas na Cidade de Goiânia-GO durante o mês de abril de 2019, e verificou-se que a maior parte dos entrevistados já tiveram acesso a alguma campanha de trânsito, principalmente pela televisão, sendo que não conhecem o aplicativo em questão e tão pouco as campanhas nele disponíveis. A partir dos resultados foi possível concluir que há uma necessidade de divulgação e incentivo ao uso do aplicativo, pois cerca de noventa por cento dos pesquisados acreditam na eficácia de uma campanha educativa de trânsito sendo realizada por meio de aplicativos.

Palavras-chave: Educação no Trânsito. Fiscalização. Segurança no Trânsito.

ABSTRACT

Safety in traffic is a common good of great importance in our society, the awareness of a harmonic and respectful behavior should be intrinsic in every citizen that is part of the universe defined as "transit". As a counterpart to the increase in traffic accident rates with victims, the creation and publication of efficient educational campaigns for traffic safety present a great challenge for Brazil. To seek alternative means to reach the widest possible target audience, should be put into practice, with the aim of raising public awareness of the necessary safety measures for the prevention of traffic accidents. In this sense, the research sought to present the importance of education and traffic control, with the knowledge of the effectiveness and scope of the educational campaigns developed by the competent state body and at the same time proposing the use of the internet by means of applications, the dissemination of campaigns effective and quality. Based on the results, it was possible to conclude that there is a need to disseminate and encourage the use of the application, since approximately ninety percent of respondents believe in the effectiveness of an educational traffic campaign being carried out through applications.

Keywords: Traffic Education. Supervision. Traffic Safety.

¹Aluno do Curso de Pós-Graduação em Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, galvão2121@gmail.com; Goiânia – Go, Maio de 2019

²Professor orientador: professor Especialista do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás – CAPM, thiago.ottoni01@gmail.com, Goiânia – Go, Maio de 2019.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de estudo, trata sobre a importância de campanhas educativas no trânsito, propondo a segurança e fiscalização no trânsito através de um maior alcance das divulgações de campanhas estratégicas, através do uso de aplicativos e internet, buscando conscientizar a população acerca das políticas de prevenção de acidentes de trânsito com o objetivo final de preservação do maior bem comum, a vida.

Segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS (2018), mundialmente, no ano de 2018 cerca de 1,35 milhão de pessoas morreram em decorrência de acidentes de trânsito, sendo que estes acidentes as principais vítimas de morte estão entre jovens com idade entre 15 e 29 anos. Podendo destacar os comportamentos como o excesso de velocidade, o consumo de álcool, a direção perigosa, a ausência de cintos de segurança, a falta capacetes de motociclistas ou cadeirinhas para crianças, como sendo as principais causadoras das vítimas fatais no cenário mundial. Neste sentido além das fiscalizações mais severas e endurecimento na legislação de trânsito, se faz necessária a conscientização de um comportamento harmônico e respeitoso no trânsito por parte das pessoas usuárias das vias, ações que precisam ser tomadas com o objetivo de salvar vidas, e reduzir o número de mortes e lesões no trânsito.

O público alvo objeto deste estudo são os usuários do trânsito da Cidade de Goiânia-GO, onde as estatísticas do número de vítimas fatais em acidentes de trânsito no ano de 2018 , acompanharam os índices apresentados pela OMS, crescimento que de acordo com o banco de dados obtidos da Gerência do Observatório da Segurança de Goiás – GEOSP (2019), mostrando que somente na capital Goiânia no ano de 2018 foram 133 vítimas fatais decorrentes de acidentes de trânsito, sendo que no ano de 2017 foram 124 vítimas que perderam suas vidas em acidentes na capital (GEOSP , 2019).

Torna se importante a criação de campanhas educativas de trânsito por partes dos Órgãos competentes, com o maior alcance do público alvo, sendo relevante a elaboração de campanhas com temas voltados as principais causas de acidentes no trânsito. Atualmente há um grande incentivo ao reforço das legislações de trânsito, principalmente na legislação referente a excesso de velocidade, condução sob o efeito de álcool e ultrapassagens perigosas, as quais tornaram mais severas as consequências para quem desrespeita estas normas. Dessa forma, a aplicação constante e rigorosa da lei, associada à conscientização da sociedade através de campanhas de educação de trânsito leva a mudanças positivas no comportamento dos usuários das vias urbanas e rurais.

Considerando o fácil acesso à internet e aos aplicativos de smartphones e computadores, o alcance de um maior público alvo através de campanhas sendo divulgadas nesses meios é evidente. Assim, neste contexto, o objetivo do presente estudo é apresentar

uma proposta alternativa e eficaz, com o uso de aplicativos de smartphones e computadores, para a divulgação de campanhas e informações acerca da segurança no trânsito, para o caso de Goiânia a aplicação existente e disponibilizada pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN) é o aplicativo DETRAN GO ON, o qual será apresentado no presente estudo.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NO BRASIL

Conforme define Brasil (1997), “Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga”, com critérios normatizados através de Decreto de Lei, chamado de Código de Trânsito.

O primeiro Código de Trânsito do Brasil, foi o Decreto-Lei nº 8.324 de 27 de outubro de 1910, depois a partir de 29 de dezembro de 1941 houveram as resoluções editadas pelo então Conselho Nacional de Trânsito, após veio a Lei nº 5.108 de 21 de setembro de 1966. E, hoje, encontra-se em vigor, o Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (BRASIL, 2010).

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece as normas em caráter geral, disciplinam a aplicação das leis e define a composição do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), sendo que o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) coordena o Sistema sendo o órgão máximo normativo e consultivo. O CTB tem como complementos as resoluções editadas através do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) as quais estabelecem normas detalhadas sobre a aplicação das leis de trânsito, criando novas diretrizes ou até mesmo atualizando as existentes.

Desde a criação do primeiro Código de Trânsito Brasileiro, até os dias atuais, o Brasil passou por diversas mudanças consideráveis no campo político, social, econômico, tecnológico e geográfico, tornando necessária a alteração dos decretos e legislações com a intenção de acompanhar a evolução tecnológica e o constante crescimento da frota veicular.

Uma mudança recente e importante no CTB a qual pode se destacar está relacionada ao contexto de embriaguez ao volante, trazidas pela [lei 13.546/17](#), a qual foi publicada em 19 de dezembro de 2017, e colocada em vigor no dia 19 de abril de 2018, com modificações relevantes na redação dos artigos 302, 303 e 308 do CTB, trazendo previsão de qualificadoras para os crimes de homicídio e lesão corporal, na forma culposa, praticados pelo agente que esteja embriagado:

Art. 3º ...“Art. 302...

§ 3º Se o agente conduz veículo automotor sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Penas - reclusão, de cinco a oito anos, e suspensão ou proibição do direito de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.” (NR)

Art. 4º ...“Art. 303...

§ 2º A pena privativa de liberdade é de reclusão de dois a cinco anos, sem prejuízo das outras penas previstas neste artigo, se o agente conduz o veículo com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, e se do crime resultar lesão corporal de natureza grave ou gravíssima.” (NR)

Art. 5º ...“Art. 308. Participar, na direção de veículo automotor, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística ou ainda de exibição ou demonstração de perícia em manobra de veículo automotor, não autorizada pela autoridade competente, gerando situação de risco à incolumidade pública ou privada (BRASIL, 2017).

Nesse sentido, deve se despertar cada vez mais na sociedade o interesse em que os condutores e cidadãos em geral tomem conhecimento e se atualizem no conhecimento das normas constantes no CTB e nas suas novas regulamentações, procurando meios de desenvolver comportamentos pautados na segurança no trânsito.

2.2. SEGURANÇA NO TRÂNSITO

A segurança no trânsito é um problema grave e mundial, as Resoluções estabelecidas pelo CONTRAN trazem a cada edição, na grande parte, uma preocupação constante com a finalidade de aumentar a segurança no trânsito. Conforme OMS (2018), “O Relatório Global de Situação da Segurança no Trânsito de 2018, destaca que o número anual de mortes no trânsito chegou a 1,35 milhão”, sendo que as vítimas tem idade entre 5 a 29 anos.

De acordo com a Organização Pan Americana de Saúde – OPAS (2019), os principais fatores de risco que afetam a segurança no trânsito estão relacionados ao excesso de velocidade, a condução de veículo sob influência de álcool e outras drogas, a direção distraída, as péssimas condições da infraestrutura viária e a desobediências nas normas de trânsito:

Se as leis de trânsito relacionadas à direção sob efeitos do álcool, uso do cinto de segurança, limites de velocidade, capacetes e sistemas de retenção para crianças não forem cumpridas, elas não poderão resultar na redução esperada nas mortes e lesões no trânsito (OPAS, 2019).

Segundo Fonseca (2017), tanto em vias urbanas, quanto em rodovias, é indispensável fazer o uso dos equipamentos básicos de segurança, seja para motoristas, motociclistas, pedestres e ciclistas, exemplos como cinto de segurança para todos ocupantes do veículo, cadeirinha adequada para as crianças, capacete e vestuário adequado para motociclistas, além de tudo é necessária muita atenção à sinalização das vias, observando a manutenção do veículo.

Os ciclistas também são responsáveis pela segurança no trânsito, e podem colaborar de maneira positiva com atitudes indispensáveis para um bom trânsito:

Para eles, também é fundamental o uso de equipamentos de segurança, como o capacete. Manter-se sempre atento é importante, pois, mais do que os motociclistas, os ciclistas estão muito expostos no trânsito. Outra atitude importante é usar as ciclovias, quando existirem, pois, pedalar entre veículos oferece riscos ao ciclista e pedalar nas calçadas oferece perigo aos pedestres. (FONSECA, 2017)

Os pedestres também participam do trânsito e são importantes para a manutenção da segurança nas ruas, devendo observar as recomendações de uso da faixa de segurança, transitando com segurança ao cruzar vias, assim reduzindo o risco de atropelamentos, conforme Fonseca (2017).

A observação de algumas recomendações simples faz com que seja possível reduzir o número de acidentes de trânsito, a exemplo, ter um bom estado físico ao iniciar um trajeto na direção de qualquer veículo, praticar a direção defensiva, respeitar as pessoas e as leis da natureza e de trânsito.

2.3. EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito, devendo ser produzida desde a pré-escola ao ensino superior, por meio de planejamento e ações integradas entre os diversos órgãos componentes do SNT, conforme Brasil (1997):

Art. 76. A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação... (BRASIL, 1997)

De acordo com o Observatório Nacional de Segurança Viária – ONSV (2016), a educação para o trânsito, de forma intencional, desde a formação básica do sujeito, irá representar melhoria na formação de condutores, desenvolvendo melhor conhecimentos e habilidades necessários para uma condução segura (ONSV, 2016).

Além da importância das campanhas educativas nas bases curriculares disciplinares escolares, é importantes destacar o quanto se faz necessário a implementação de programas de educação de trânsito de forma continuada, com o intuito de estimular a realização de pesquisas estratégicas, ligadas ao comportamento no trânsito, uso de equipamentos de segurança, e combate as principais causas de lesões no trânsito.

Assim a educação no trânsito pode ocorrer não somente com a repreensão através das penalidades atribuída a cada infração cometida ou prevista, mas também através de campanhas educativas de trânsito, as quais promovem o desenvolvimento de políticas de prevenção dos acidentes de trânsito.

2.4. CAMPANHAS DE TRÂNSITO

Conforme Brasil (1997), os Conselhos Estaduais de trânsito (CETTRAN) fazem parte da composição do Sistema Nacional de Trânsito, e tem em suas competências, a missão de estimular e orientar a execução de campanhas educativas de trânsito, com os critérios pré-estabelecidos pelo CONTRAN conforme previsto pelo Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 75. O CONTRAN estabelecerá, anualmente, os temas e os cronogramas das campanhas de âmbito nacional que deverão ser promovidas por todos os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, em especial nos períodos referentes às férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito. (BRASIL, 1997).

A Política Nacional de Trânsito - PNT, cujas diretrizes foram aprovadas pela Resolução n. 166/2004 do CONTRAN, prevê que as campanhas devem orientar cada cidadão e toda a comunidade, quanto a princípios, valores, conhecimentos, habilidades e atitudes favoráveis e adequadas à locomoção, seja nas vias urbanas ou rurais, para uma convivência no trânsito de modo responsável e seguro.

O CONTRAN por meio da Resolução de nº 314 de maio de 2009, estabeleceu procedimentos para a execução das campanhas educativas de trânsito, dentre os critérios está o cuidado no planejamento, devendo ser elaboradas de acordo com os resultados obtidos previamente através de pesquisas que mostrem os aspectos qualitativos e quantitativos sobre a percepção da população no geral em relação ao trânsito, bem como suas principais dificuldades:

A pesquisa trará à luz indicadores qualitativos e/ou quantitativos sobre a percepção da população em relação ao trânsito: qual a sua opinião, quais as suas maiores preocupações, quais as suas dificuldades relacionadas ao trânsito; deve detectar seu envolvimento em acidentes de trânsito: como, quando, onde, o motivo. A pesquisa deve considerar também as estatísticas de trânsito relacionadas a passageiros, pedestres, condutores, examinando faixa etária, sexo, entre outras questões importantes para determinar temas, objetivos, público-alvo (BRASIL, 2009).

Atualmente, o DETRAN de Goiás, utiliza como meios de comunicação social para as campanhas educativas o rádio, televisão, cartazes, panfletos, internet e até mesmo o aplicativo oficial DETRAN GO ON, mas como destaca Lima (2009), as campanhas educativas sozinhas não reduzirão imediatamente e expressivamente os números de acidentes e conflitos de trânsito, mas aplicada juntamente com outras ações como engenharia e fiscalização, visando facilitar a adoção de novos comportamentos, podem gerar resultados muito positivos.

Mesmo com a utilização da Internet ou aplicativos como meio de propagação de campanhas de uma forma mais rápida e com alcance mais abrangente, falta a maioria das ações educativas mais organização, sendo necessário que os órgãos, entidades e empresas adotem uma metodologia capaz de trazer campanhas educativas contínuas, com mais criatividade tanto no meio de propagação quanto na qualidade da informação apresentada.

3. METODOLOGIA

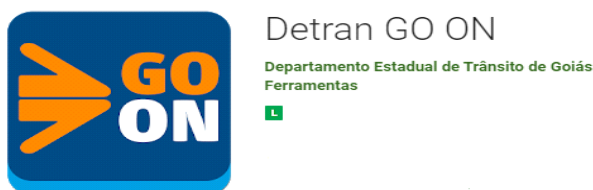
Para obtenção de informações acerca do tema objeto do estudo, foi realizado um levantamento de campo, conforme Gil (2008) caracterizado pela interrogação direta das pessoas, procedendo a solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado, para que em seguida seja realizada uma análise quantitativa. Assim com elaboração de um questionário com seleção de perguntas fechadas será medido o grau de conhecimento e uso do aplicativo em questão, DETRAN GO ON, bem como verificar a aceitação da possibilidade de seu uso para o auxílio na educação de trânsito e o acesso a informações e serviços destinados aos usuários.

Como instrumento de coleta de dados foi utilizado um questionário com 12 perguntas fechadas sendo aplicado a uma amostra de 271 pessoas, para que os entrevistados escolhessem a resposta entre as alternativas oferecidas. O questionário foi aplicado presencialmente, na capital Goiânia, durante o mês de abril de 2019, entre os dias 04 e 30, nos acessos a algumas das principais rodovias goianas, para pessoas que são usuárias do sistema de trânsito principalmente da capital. Os dados da pesquisa serão apresentados em tabelas e gráficos para melhor visualização dos resultados.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

No presente estudo o foco foi tema Educação de Trânsito e verificou se quantitativamente o acesso da população às campanhas educativas de trânsito, bem como o conhecimento das campanhas pelo meio eletrônico, em questão o aplicativo oficial do órgão de trânsito do Estado/Capital na atualidade, o DETRAN GO ON, disponibilizado na loja oficial de aplicativos para smartphones na plataforma *Android* e *IOS*, conforme características mostradas na figura 01:

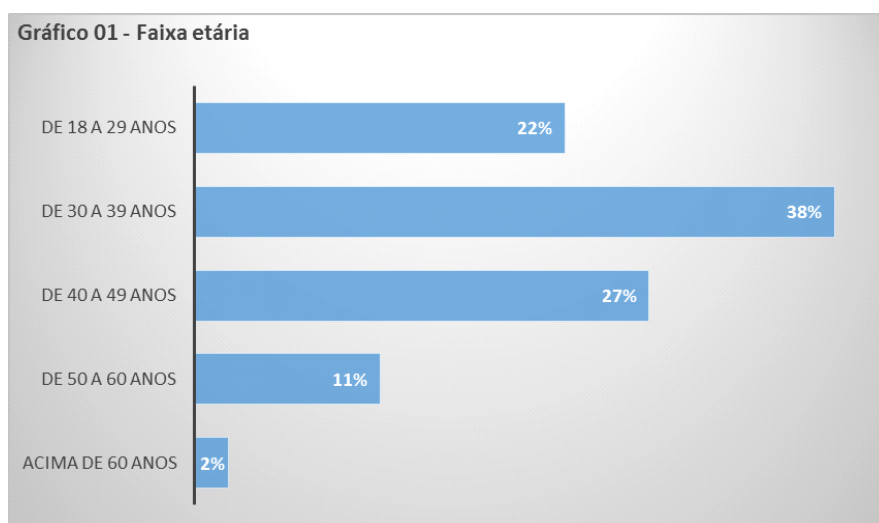
Figura 01 – Aplicativo DETRAN GO ON



Fonte: Google Play (2019)

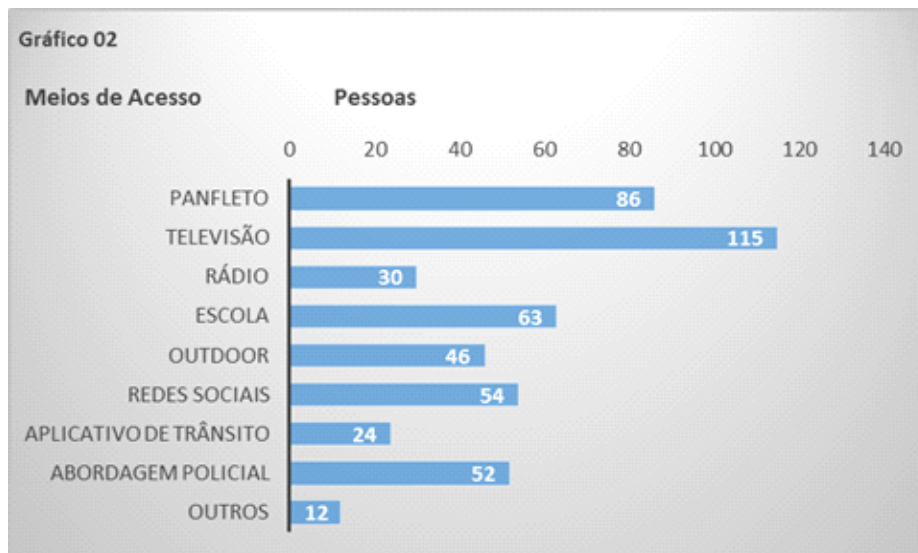
Para obtenção dos resultados foi realizada uma pesquisa de campo, por meio de um questionário com doze questões fechadas, no período de 04 a 30 de abril de 2019, onde foram entrevistadas 271 pessoas na cidade de Goiânia-GO. Os dados alcançados com a aplicação do questionário mostraram que 73% das pessoas entrevistadas são do sexo masculino e 27% do sexo feminino.

A maior parte dos entrevistados (38%) estão na faixa etária de 30 a 39 anos, conforme mostra o gráfico abaixo:



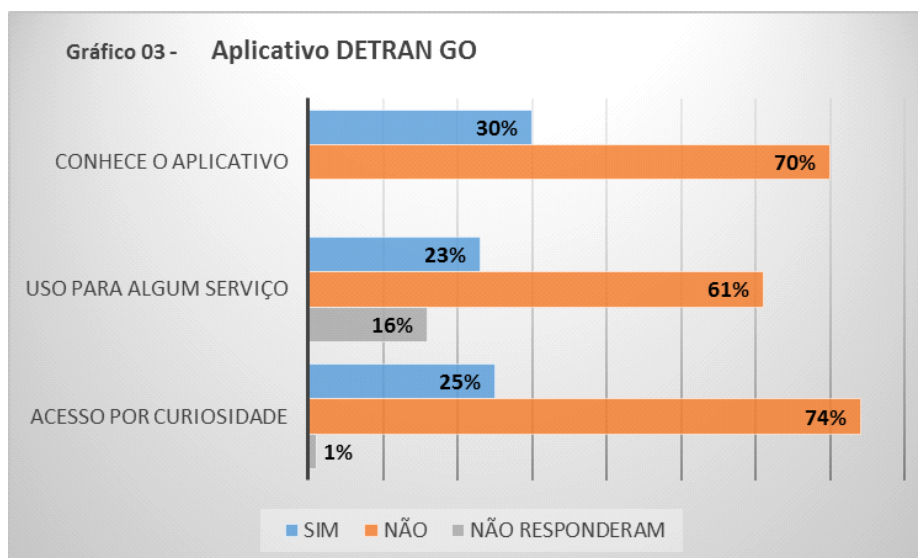
Fonte: O autor (2019)

De acordo com os resultados obtidos, quando questionado se a pessoa já teve acesso a alguma campanha de educação de trânsito, 70% responderam que sim, 28% não tiveram acesso a campanhas e 2% não responderam, ou seja 190 pessoas responderam que já tiveram acesso a campanhas de trânsito, por um ou mais meio de acesso conforme disposto nas opções dos questionários, e sendo a televisão o principal meio de acesso dentre o qual 115 pessoas entrevistadas já tomaram conhecimento de campanhas de educação de trânsito, conforme ilustrado no gráfico abaixo:



Fonte: O autor (2019)

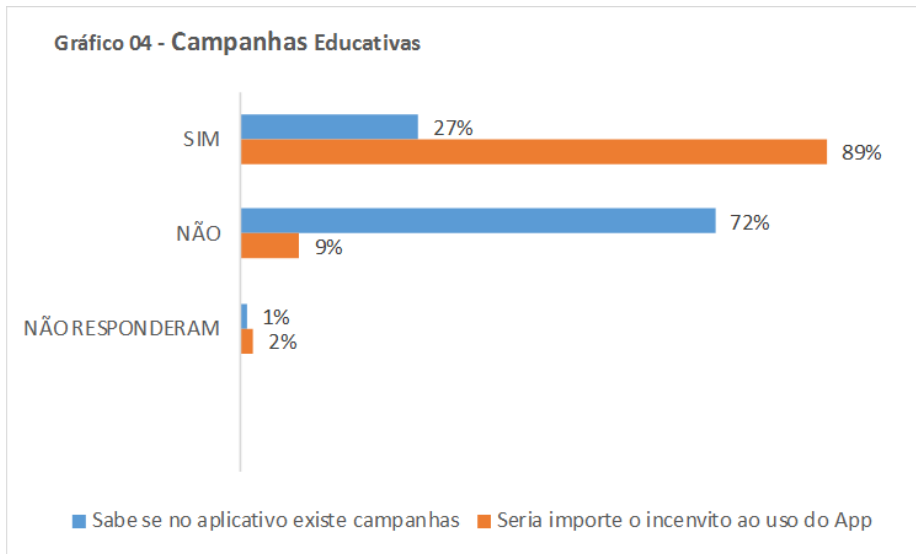
Os entrevistados ao serem questionados se conheciam o aplicativo DETRAN GO ON, 30% das pessoas responderam que sim e 70% não conhecem o aplicativo em questão, no caso de conhecimento do aplicativo 23% dos entrevistados já fizeram uso para algum serviço e 25% dos pesquisados já acessaram a aplicação por curiosidade, conforme dados mostrados no gráfico abaixo:



Fonte: O autor (2019)

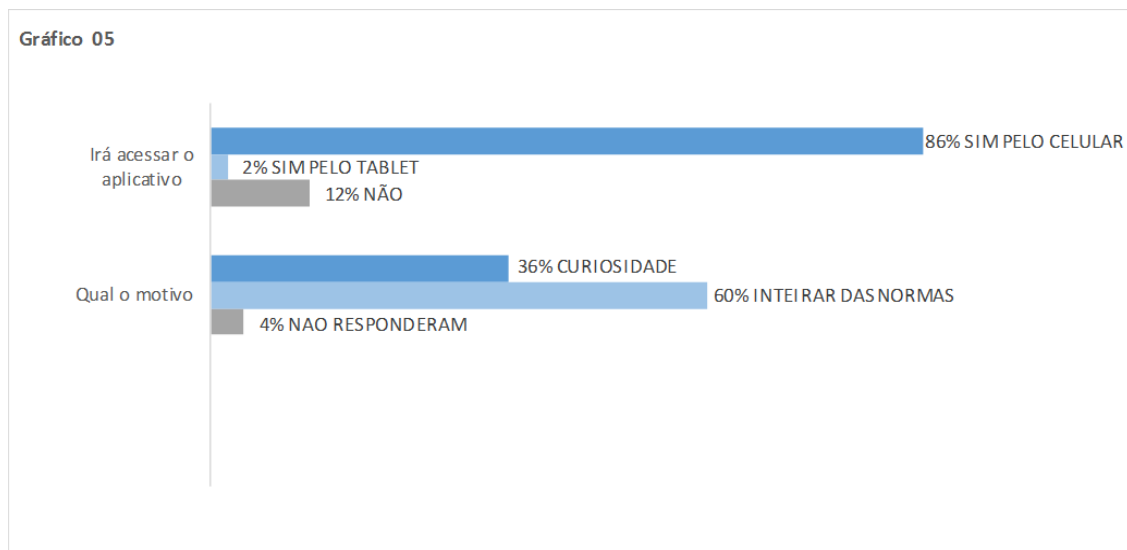
Os índices são semelhantes quando os 271 entrevistados responderam se conheciam ou já ouviram falar, de que no aplicativo DETRAN GO ON existem campanhas educativas de trânsito, 27% das pessoas responderam que sim, sendo que 72% responderam

não, e 1% não responderam a questão. Questionados se além de serviços e informações, se seria importante algum incentivo à utilização do aplicativo como meio de educação de trânsito, 89% responderam que sim, conforme gráfico 04:



Fonte: O autor (2019)

Os resultados da pesquisa mostram que quando questionado se logo após a entrevista, os participantes iriam acessar o aplicativo, 86% responderam que sim, pelo celular, 2% pelo tablet e 12% não se manifestaram o interesse em acessar o aplicativo, sendo que 60% dos entrevistados tem o interesse em se inteirar das normas de trânsitos e 36% iriam acessar a aplicação por simples curiosidade, conforme ilustrado no gráfico 05:



Fonte: O autor (2019)

Para finalização do questionário da pesquisa realizada, foi inserido o questionamento acerca da eficácia de uma campanha de educação de trânsito sendo essa divulgada através de aplicativo móvel, 246 pessoas responderam que sim, acredita na eficácia de uma campanha sendo realizado por meio de aplicativos, enquanto 25 pessoas responderam que somente os métodos tradicionais são mais eficazes.

A televisão tem sido o principal meio de acesso da população às atualizações e mudanças nas normas de trânsito, como exemplo mais recente a Lei 13.546 de 2017 que trouxe as modificações relevantes na redação dos artigos 302, 303 e 308 do CTB, relacionadas ao contexto de embriaguez ao volante, aumentando a pena para o motorista alcoolizado que cometer homicídio ou lesão corporal no trânsito. Ficou evidenciado que o acesso da população às campanhas de trânsito têm sido principalmente por meio da televisão, resta claro que a utilização deste meio para divulgação e incentivo quanto ao uso do aplicativo DETRAN GO ON, faria com que aumentasse a adesão das pessoas à aplicação bem como às campanhas de educação de trânsito trazidas nele.

A escola como meio de acesso à educação de trânsito mostrou que devemos destacar o quanto é importante ser inserido nas bases curriculares disciplinares escolares a construção de uma conscientização de trânsito seguro, que uma educação de forma continuada estimularia o bom comportamento no trânsito, combatendo assim as principais causas de acidente de trânsito, sendo que o uso de aplicativos para divulgação de campanhas de trânsito seria um recurso oportuno para alcançarmos resultados positivos no tocante ao universo do trânsito de forma geral.

Considerando a facilidade de acesso à aparelhos de celulares ou computadores, e os índices mostrados neste estudo, a maioria dos entrevistados afirmaram que logo após a realização da pesquisa tinham o interesse em procurar a ter o acesso ao aplicativo, e isso é sem dúvida um dos fatores que facilmente contribuiriam para o sucesso de futuras campanhas educativas. Então fazer com que todas as pessoas envolvidas no trânsito, desde o motorista até o pedestre, sintam que ter conhecimento das normas de segurança de trânsito e respeitá-las são de grande valia para o bem-estar da sociedade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo procurou mostrar o quanto é importante para a sociedade as campanhas de trânsitos e a conscientização de um comportamento harmônico e respeitoso de cada cidadão que faz parte do universo definido como “trânsito”. Em contrapartida ao crescimento

nos índices de acidentes de trânsito com vítimas, a criação e publicação de campanhas educativas eficientes para a segurança no trânsito representam um grande desafio para o Brasil.

Na busca por meios alternativos a fim de alcançar o maior público alvo possível, deve ser colocado em prática mais opções para se atingir o objetivo da conscientização da população quanto às medidas necessárias de segurança e paz no trânsito para prevenção de acidentes. Nesse sentido, a pesquisa apresentou a importância da educação e fiscalização no trânsito, com o conhecimento da eficácia e alcance das campanhas educativas desenvolvidas pelo órgão competente estadual através dos meios existentes, e propondo ao mesmo tempo, o uso da internet por meios de aplicativos, da divulgação de campanhas efetivas e de qualidade através do aplicativo móvel DETRAN GO ON, disponibilizado nas plataformas *Google Play* e *Apple Store*.

De acordo com os resultados, ficou evidenciado que a maior parte das pessoas já tiveram acesso a alguma campanha de trânsito, principalmente por meio da televisão, e que a maioria das pessoas entrevistadas não conhecem o aplicativo DETRAN GO ON e por consequência não sabem que uma das opções da aplicação é previsto o espaço para divulgação de campanhas de transitos criadas pelo Departamento de Trânsito de Goiás, e acreditam que se houvesse alguma forma de incentivar e divulgar a utilização do aplicativo em questão para propagação de campanhas de educação de transito, essas seriam eficazes, pois a facilidade de acesso por meio de um aparelho celular ou tablet é um dos fatores que contribuiriam para a educação e conscientização do cidadão à um transito de paz e harmonia.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Departamento Nacional de Trânsito. **100 anos de Legislação de Trânsito no Brasil: 1910 - 2010** / Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito. – Brasília: Ministério das Cidades, 2010, p. 17-25.

BRASIL, Código de Trânsito Brasileiro. **Código de Trânsito Brasileiro**: instituído pela Lei nº 9.503, de 23-9-97 - 1ª edição - Brasília: DENATRAN, 2008.

GLOBAL Status Report On Road Safety 2018. **Organização Mundial da Saúde** (OMS/WHO), 2019. Disponível em: <https://www.who.int/violence_injury_prevention/road_safety_status/2018/en/>. Acesso em: 23 mar. 2019.

GEOSP, **Gerência do Observatório da Segurança de Goiás**. Informações do Banco de Dados na base da Secretaria de Segurança Pública de Goiás. Goiânia GO, Informado em março de 2019.

BRASIL. **Lei n. 13.546, de 19 dez. de 2017**. Altera o Código de Trânsito Brasileiro, Brasília,DF, dez. 2017. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13546.htm>. Acesso em: 23 mar. 2019.

FOLHA Informativa – **Acidentes de Trânsito**. Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), 2019. Disponível em: < https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5147:acident-es-de-transito-folha-informativa&Itemid=779> . Acesso em: 28 mar. 2019.

FONSECA, Gustavo. **Segurança no Trânsito**: responsabilidade de todos. Doutor multas. 2017. Disponível em: < <http://blogs.uai.com.br/doutormultas/seguranca-no-transito-responsabilidade-de-todos/>>. Acesso em: 23 mar. 2019.

OBSERVATÓRIO Nacional de Segurança Viária – ONSV, 2016. Observatório Educa, **Educação Para Mobilidade Consciente**, Iduatuba,SP, Nov. 2016, p. 11.

DENATRAN, **Resolução n. 314 CONTRAN, de 08 de maio 2009**, Estabelece procedimentos para a execução das campanhas educativas de trânsito. Maio 2009. Disponível em: < http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/RESOLUCAO_CONTRAN_314_09.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2019.

DENATRAN, **Resolução n. 166 CONTRAN, de 15 de setembro 2004**, Aprova as diretrizes da Política Nacional de Trânsito. Set 2004. Disponível em: < http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/resolucao166_04.doc >. Acesso em: 23 mar. 2019.

LIMA, R.T. Classificação de Campanhas de Trânsito, 2009, 26f. Monografia (Pós-Graduação) – **Gestão, Educação e Segurança no trânsito**, Universidade Cândido Mendes, Belo Horizonte, Minas Gerais, Set. 2009.

GIL, **Métodos e técnicas de pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Atlas,2008. 55p.

GOOGLE PLAY. Loja de Aplicativos, 2019. Página Inicial. Disponível em: < <https://play.google.com/store/apps/details?id=app.detran.go.gov.br.detran&hl=pt> > Acesso em: 29 de mar. De 2019.

APPLE STORE. Loja de Aplicativos, 2019. Página Inicial. Disponível em: < <https://itunes.apple.com/br/app/detran-go-on/id1246450732?mt=8> > . Acesso em: 29 de mar. de 2019.

ANEXO – I

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa Educação no Trânsito com uso do Aplicativo DETRAN GO ON: Ferramenta com Proposta de Conscientização ao Respeito às Normas de Segurança e Fiscalização de Trânsito, conduzida por Henrique Lopes Galvão. Este estudo tem por objetivo geral Educação de Trânsito através do Aplicativo DETRAN GO ON.

Você foi selecionado(a) aleatoriamente e sua participação não é obrigatória. A qualquer momento, você poderá desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa, desistência ou retirada de consentimento não acarretará prejuízo.

O pesquisador responsável se comprometeu a tornar públicos nos meios acadêmicos e científicos os resultados obtidos de forma consolidada sem qualquer identificação de indivíduos participantes. Os dados obtidos por meio desta pesquisa serão confidenciais e não serão divulgados em nível individual, visando assegurar o sigilo de sua participação.

Declaro que, após convenientemente esclarecido pelo pesquisador e ter entendido o que me foi explicado, aceito participar do presente Projeto de Pesquisa.

Sim Não

1. Qual seu sexo biológico?

Masculino Feminino

2. Qual sua faixa etária?

18 a 29 anos 30 a 39 anos 40 a 49 anos 50 a 60 anos Acima de 60 anos.

3. Já teve acesso a alguma campanha de educação de trânsito?

Sim Não

4. Caso sim, qual foi o meio de acesso?

Panfleto Televisão Rádio Escola Outdoor

Redes sociais Aplicativo de trânsito Abordagem Policial Outros

5. Você conhece o Aplicativo DETRAN GO ON?

Sim Não

6. Caso conheça o aplicativo DETRAN GO ON, já fez uso desse para algum serviço?

Sim Não

7. Já acessou o aplicativo DETRAN GO ON, apenas por curiosidade?

Sim Não

8. Você tem o conhecimento, ou já ouviu falar, de que no aplicativo DETRAN GO ON existem campanhas educativas?

Sim Não

9. Na sua opinião, além de serviços e informações, seria importante algum incentivo à utilização do Aplicativo DETRAN GO ON como meio de educação de trânsito?

Sim Não

10. Depois desta pesquisa, você irá acessar o aplicativo DETRAN GO ON?

Sim, pelo celular Sim, pelo Tablet Não

11. Caso acesse o aplicativo, após esta entrevista, será por qual motivo?

Simples curiosidade Preciso me inteirar das Normas de Trânsito

12. Você acredita que a divulgação de uma campanha de educação de trânsito através do uso de um aplicativo para smartphones também seria eficaz?

Sim Não, acredito que somente os métodos tradicionais são mais eficazes